



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Quarta-feira • 17 de junho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 514



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 031/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 033/2020)	3
DECRETO MUNICIPAL (Nº 034/2020)	6
DECRETO MUNICIPAL (Nº 035/2020)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 031/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

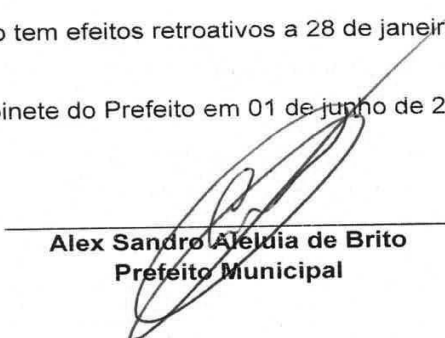
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **TAMIRES DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF nº 451.250.798-12, Jornalista, a fim de exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 6º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2020.



Alex Sandro Aleijá de Brito
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL (N° 033/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO n.º 033, de 17 de junho de 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais das redes municipal e privada de ensino, como medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento da enfermidade provocada pelo “coronavírus” (COVID-19) no Município de São Félix-Ba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo “coronavírus” (COVID 19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo “coronavírus” (COVID 19);

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma pandemia, orientando, por isso, que devem ser evitados ao máximo o contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

Considerando a capacidade do “coronavírus” de se multiplicar com grande facilidade;

Considerando que o “coronavírus” pode causar desde resfriados comuns até síndromes respiratórias agudas graves (SARS);

Considerando que o “coronavírus”, em seres humanos, pode ser transmitido, principalmente, pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando, precipuamente, pessoas com baixa imunidade, como, por exemplo, os idosos;

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Considerando a orientação da Organização Municipal de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de, aproximadamente, 01 (um) metro entre as pessoas, quando estiverem fora do ambiente familiar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da sobredita doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, dentre outros que a gravidade da enfermidade requer;

Considerando a grande velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, ensejando que os sistemas de saúde possam, eventualmente, receber uma demanda superior à sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando a manifestação do vírus em outros países e o aumento dos casos no Estado da Bahia, em cidades vizinhas e, especialmente, neste Município de São Félix-Ba;

Considerando a suspensão dos eventos coletivos em todo o País;

Considerando, por fim, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do ‘coronavírus’ no Brasil”;

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto Executivo n.º 015, de 18 de março de 2020, e no art. 1.º do Decreto Executivo n.º 022, de 01 de abril de 2020;

Considerando o decreto de estado de calamidade pública no Município de São Félix-Ba, reconhecido pela ALBA, através do Decreto Legislativo n.º 2370, de 16 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais da rede municipal e privada de ensino, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 04 de junho de 2020, podendo a prorrogação aqui tratada ser estendida por igual período, por decreto do prefeito municipal, caso haja persistência ou agravamento no cenário

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para operar-se a partir de 04 de junho de 2020, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.



ALEX SANDRO AELÚIA DE BRITO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000

DECRETO MUNICIPAL (Nº 034/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº. 034, de 17 de junho de 2020

Dispõe sobre o recesso junino do exercício de 2020 na Prefeitura Municipal de São Félix e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix, Bahia, e legislação ordinária em vigor e aplicável à espécie e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso junino no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix, a se verificar nos dias 22 a 26 de junho de 2020, assegurado, entretanto, o regular funcionamento e prestação dos serviços públicos essenciais, vale dizer, os serviços de saúde pública, limpeza pública e guarda municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000

DECRETO MUNICIPAL (Nº 035/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº. 035, de 17 de junho de 2020

Dispõe sobre ponto facultativo na Prefeitura Municipal de São Félix, no dia 03 de julho de 2020 (sexta-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix, Bahia, e legislação ordinária em vigor e aplicável à espécie e,

Considerando que, neste exercício de 2020, o feriado do dia 02 de julho cairá numa quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix no dia 03 de julho de 2020 (sexta-feira), assegurado, entretanto, o regular funcionamento e prestação dos serviços públicos essenciais, vale dizer, os serviços de saúde pública, limpeza pública e guarda municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000